



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 1161

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 1161

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 3118/2020.

*DETALHA E ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.116, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, PARA ESTABELECEM OUTRAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso VI e XLI da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio...

#### DECRETA:-

Art. 1º O § 1º, do Artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 3.116, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

§ 1º A partir de 23 de março de 2020 as aulas estarão suspensas em toda rede municipal, bem como as atividades da Escola Profissionalizante “Professor Aurélio Zanusso” e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, sendo a suspensão da rede municipal de ensino na seguinte conformidade:

I – De 23 de Março de 2020 à 05 de Abril de 2020, recesso escolar;

II – De 06 de Abril de 2020 à 20 de Abril de 2020, férias escolares;

§ 1º – A As categorias de profissionais que serão contempladas com o período de suspensão da rede municipal de ensino, de que trata o parágrafo anterior,

ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE.

Art. 2º O Parágrafo Único, do Artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 3.116, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Parágrafo Único. Os servidores municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico e/ou exames médicos a ser submetido à avaliação do Comitê de Enfrentamento do COVID-19, ficam liberados para cumprir jornada em casa, em regime de disponibilidade, com exceção dos profissionais de saúde e segurança.

Art. 3º Os servidores lotados nos setores administrativos municipais trabalharão em regime de revezamento, sendo 50% (cinquenta por cento) no período da manhã e os outros 50% (cinquenta por cento) no período da tarde, a fim de evitar eventual aglomeração de pessoas.

Art. 4º Sem prejuízo das medidas já adotadas, todas as unidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as seguintes providências:

I – adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

IV – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

V – orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial aos profissionais da área da saúde.

Art. 5º Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, pelo prazo que perdurar a situação de emergência.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 1161

Página 3 de 5

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal  
"João Felix de Mendonça", aos 23 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 040 e  
041, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

**Licitações e Contratos**

**Chamadas Públicas**

### AVISO RESUMIDO DE EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIA- MENTO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP torna público a prorrogação do prazo, inicialmente concedido, para credenciamento de instituição financeira que dar-se-á, no período de 23/03/2020 a 03/04/2020, no horário das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de José Bonifácio, à Rua 21 de Abril nº. 482 – Centro, tendo por objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água, tributos e demais receitas municipais, exceto ISSQN e ITU/IPTU, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O Edital na íntegra e demais informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 23 dias do mês de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 1161

Página 4 de 5

### PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Legislativos

Atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

### ATO Nº 00001/ 2020

O Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Rafael Claudemiro Nizato, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o princípio da harmonia dos Poderes, e em obediência ao princípio da simetria, observando os atos já emanados pelo Presidente da República, Congresso Nacional, Governo do Estado de São Paulo, Poder Executivo de José Bonifácio, emana o presente ato para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus ( COVID -19) nos termos a seguir:

Artigo 1.o – Com exceção a sessão ordinária prevista para o dia 23 de março de 2020, fica suspensa a atividade legislativa ordinária até o dia 06 de abril de 2020.

Artigo 2.o. A sessão legislativa ordinária prevista para o dia 23 de março será restrita aos Vereadores e funcionários da Casa Legislativa que forem convocados para a sua realização.

Artigo 3.o. Não será permitida a entrada do público em geral nas dependências do auditório do Plenário.

Artigo 4.o A presente determinação poderá ser modificada dependendo da evolução da situação de calamidade pública decretada pelos Poderes constituídos.

Artigo 5.o. Em relação ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal somente terão acesso os Membros deste Poder, empregados ou exercentes de cargo de confiança, ficando vedado ingresso no prédio de todas as pessoas não relacionados neste artigo, salvo autorização escrita do Presidente da Câmara.

Artigo 6.o. Os projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, bem como demais comunicações, respostas de requerimentos, ofícios deverão ser enviados em formato PDF através do seguinte endereço eletrônico. ([secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br)).

Artigo 7. O funcionário da secretária ao receber os documentos que trata o artigo 6.o deverá efetuar o protocolo e reenviar ao Poder Executivo o comprovante.

Artigo 8.o. As indicações, requerimentos, projetos de lei de autoria dos Vereadores deverão ser enviados através do seguinte endereço eletrônico ([secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br)) sendo que o procedimento de comprovação de protocolo ao seu autor obedecerá o disposto no artigo 7.o.

Artigo 9.o. Os funcionários pertencentes ao quadro permanente e os exercentes de cargo de comissão da Câmara Municipal de José Bonifácio que estiverem enquadrados no grupo de risco descrito pelo Ministério da Saúde a possibilidade de contrair e desenvolver os sintomas do Coronavírus ( COVID -19 ) deverão solicitar seu afastamento junto ao setor Pessoal mediante comprovação de atestado médico, sendo que o afastamento deverá perdurar enquanto persistir o estado de calamidade pública.

Artigo 10. Em razão da medida provisória n. 927 de 22 de março de 2020, poderão ser adotados pela Câmara Municipal dentro do princípio da razoabilidade no que couber as normas nela instituída aos servidores regidos pela CLT.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP  
site: [www.camarajosebonifacio.sp.gov.br](http://www.camarajosebonifacio.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 1161

Página 5 de 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Artigo 11. Este ato entre vigor no dia de hoje, 23 de março de 2020, podendo ser alterado, revogado, prorrogado enquanto durar o estado de Calamidade Pública.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se , afixando cópia no mural e Secretaria da Câmara.

José Bonifácio, 23 de março de 2020.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 23 de março de 2020, arquivado em pasta própria e encadernado anualmente.

PAULO SERGIO NUNES  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP  
site: [www.camarajosebonifacio.sp.gov.br](http://www.camarajosebonifacio.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br)